



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240635.		
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.	
ORDENADOR DE DESPESAS:	Adson Wendwer de Jesus S. Tertulino - Decreto Nº 838/2023 - GAP/PMS.	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - SEMC.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 005/2023 - SEMC.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Futura Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Estrutura Metálicas, Camarotes, Grupo Gerador, Shows Pirotécnicos, Segurança Desarmada para atender as necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santarém - Pará.	
CONTRATADA:	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP. CNPJ nº 22.982.623/0001-40	Contrato nº 010/2023 - SEMC.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 1.101.418,92 (um milhão cento e um mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).	
ASSUNTO:	1º Termo de apostilamento ao Contrato nº 010/2023 - SEMC para inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL:	07/06/2023 a 07/06/2024 - 12 (doze) meses.	
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria nº 008/2023 - SEMC.	Wladey Reis Lemos Mota - Fiscal Titular e Rayssan Airam da Silva Nunes - Fiscal Substituta.	

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2023-SEMC, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 - SEMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Futura Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Estrutura Metálicas, Camarotes, Grupo Gerador, Shows Pirotécnicos, Segurança Desarmada para atender as necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santarém - Pará.

O procedimento foi instruído com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:

A documentação está arquivada em 01 (um) volume da própria Secretaria. Após ser baixado em diligência por meio do nº 20240238, em 9 de fevereiro de 2024, retornou a esta Controladoria no dia 2 de abril de 2024, às 12h08, através do memorando nº 11.498/2024-SEMC, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.



II. DA ANÁLISE DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O apostilamento está composto com os seguintes documentos:

- ✓ Folha de Rosto identificado o 1º Termo de Apostilamento (fl. 36);
- ✓ 1º Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas em 25 de janeiro de 2023 (fl. 37);
- ✓ Justificativa do Apostilamento assinada pelo Ordenador de Despesas em 25 de janeiro de 2024 (fls. 38/39);
- ✓ Extrato do Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas em 26/01/2024 (fl. 40);
- ✓ Relatório assinado pelo Fiscal do Contrato em 26/01/2024 (fls. 41/43);
- ✓ Cópia das certidões fiscais e trabalhistas (fls. 44/49);

Documentos apensados após diligência

- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 39 (fl. 49A);
- ✓ Certificado de curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos TCM/PA (fl. 49B).

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a **inclusão de reserva de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024.**

Com a subscrição deste Termo de Apostilamento, na classificação abaixo:

13.392.0007.2141 - 1312 - 3.3.90.39.00

Foi fundamentado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas no dia 25 de janeiro de 2024.

III. DA ANÁLISE DAS SUPOSTAS FALHAS ENCONTRADAS:

Durante a análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passe-se a análise do cumprimento da recomendação:

1. Em consulta ao Sistema Contábil do Município, verificamos que houve a execução parcial do contrato no ano 2023, entretanto, não foi juntado aos autos, os documentos que comprovam a execução orçamentária e financeira contratual, qual seja: Empenhos, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento. Assim, recomendamos a juntada dos respectivos documentos nos termos do Memorando Circular nº 108/2021-CGM. ATENDIDO;
2. A juntada da comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso o Ordenador de Despesas constata a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do agente por outro que possua a qualificação, com ciência formal dos fiscais na portaria de designação. ATENDIDO; Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais deva recair preferencialmente sobre servidor efetivo. ATENDIDO;

3. A juntada da Nota de Reserva Orçamentária que comprove a existência de recursos para o pagamento das despesas no exercício de 2024. ATENDIDO.

IV. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, concluímos que o 1º Termo de Apostilamento ao contrato 010/2023-SEMC, que tem como assunto a inclusão de dotação orçamentária exercício 2024, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **RECOMENDA-SE:** A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

Santarém - Pará, 8 de abril de 2024.

Paulo Rogério Silva Pinto

Assessor Técnico de Controle Interno II
Decreto nº 061/2023-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.